



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 091/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de junho de 2022, de autoria do **Vereador Angelo Stelzer Neto** que "Institui o tema *Transversal Educação Ambiental* como componente curricular complementar nas escolas municipais em tempo integral de Colatina/ES".

Lido na sessão ordinária de 13/06/2022 veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/06/2022.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa instituir o tema Transversal Educação Ambiental como componente curricular nas escolas municipais de Colatina/ES.

Nos termos do art. 282, V, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Poder Público promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

No mérito temos que é de suma importância tal implementação, tendo em vista a importância de inserir e estimular a consciência da preservação do planeta, além dos benefícios dos processos de reaproveitamento de materiais, ao incentivo das próximas gerações, com a consequente gestão inteligente de recursos finitos.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando os benefícios deste projeto nesta Municipalidade, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 091/2022**.

Sala das sessões, em 30 de junho de 2022.

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI **KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

Felipe C. Martins
FELIPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

